

**EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
PIBID/CAPES/UNIFUCAMP/2020**

**EDITAL Nº 01/2020 – SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES BOLSISTAS PARA O
PIBID**

O Centro Universitário Mário Pamério torna público o presente Edital de âmbito interno que trata da oferta de vagas para os estudantes dos Cursos de Licenciatura em Biologia e Pedagogia da IES no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), com vigência ainda a definir, mas prevista para o período de agosto de 2020 a janeiro de 2022. A data de início das atividades é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. O presente Edital encontra-se em conformidade com o EDITAL CAPES/Pibid nº 02/2020.

O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

1. ÁREAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL: Biologia e Pedagogia/alfabetização.

As bolsas para os professores supervisores selecionados serão concedidas e reguladas pela CAPES e terão vigência máxima de 18 (dezoito) meses, a partir do início das atividades do supervisor no Programa. O valor mensal individual da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

As vagas correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional estão previstas conforme quadro abaixo:

Áreas/Subprojetos	Total de bolsas disponíveis
Biologia	03
Pedagogia/alfabetização	03

2. ESCOLAS HABILITADAS QUE PODEM PARTICIPAR DO PIBID/UNIFUCAMP

O desenvolvimento das atividades do PIBID em determinada escola dependerá se haverá alunos do UNIFUCAMP disponíveis na cidade onde a escola se encontra.

ESCOLA	CIDADE
EE CLARA CHAVES	Monte Carmelo
EE CLARINDO GOULART	Coromandel
EE DONA SINDÁ	Monte Carmelo
EE ESTADUAL GREGORIANO CANEDO	Monte Carmelo
EE JOAQUIM BOTELHO	Coromandel
EE LETÍCIA CHAVES	Monte Carmelo
EE MARIA MOREIRA DE VASCONCELOS	Estrela do Sul
EE MELO VIANA	Monte Carmelo
EE ORDÁLIA ROCHA	Monte Carmelo
EE PEDRO ÁLVARES CABRAL	Abadia dos Dourados
EE PROFESSOR VICENTE LOPES PERES	Monte Carmelo
EE ROBERT KENNEDY	Estrela do Sul
EE VIRGÍLIO ROSA	Monte Carmelo

3. OBJETIVOS

I – Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

II - Contribuir para a valorização do magistério.

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

V – Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4. DAS DEFINIÇÕES

O programa é organizado em subprojetos e núcleos (área de atuação curricular). Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos agrupados por componente curricular ou curso.

Cada núcleo do Pibid compõe-se de: 1 docente da IES (denominado de coordenador de área), 3 professores na escola-campo (denominados supervisores), 24 discentes de Licenciatura da IES (denominados bolsistas de Iniciação a docência) que receberão bolsa no Programa

O docente orientador da IES ficará responsável pela orientação dos discentes bolsistas, durante e após a inserção destes na escola-campo até a conclusão do Projeto.

O docente supervisor, que é o professor de Educação Básica na escola-campo na qual será realizado o Pibid, ficará responsável por acompanhar os discentes bolsistas na escola-campo de sua atuação.

O aluno bolsista é o discente com matrícula ativa no Curso de Licenciatura da área de seu subprojeto na IES que oferece o Pibid. Este discente deve estar cursando a primeira metade do curso.

Parágrafo único: É vedado ao bolsista do Pibid assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola-campo ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

1. SÃO REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO COMO PROFESSOR SUPERVISOR SEGUNDO A PORTARIA 259 DA CAPES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019:

I - ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

a) supervisores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil no primeiro ou segundo ano;

V - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VI- é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

VI- firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES

O docente da escola-campo, selecionado como Supervisor no Projeto do PIBID terá por atribuição:

- b) Auxiliar o coordenador de área na orientação do bolsista quanto à elaboração do seu Plano de Atividades;
- c) acompanhar e orientar as atividades do bolsista na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividades;
- d) controlar a frequência do bolsista na escola-campo;
- e) informar ao coordenador de área qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do bolsista, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o bolsista e emitir relatório de desempenho (na modalidade e forma definidas nos subprojetos de sua área de atuação);
- g) reunir-se periodicamente com os bolsistas e outros supervisores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da Educação Básica;
- j) participar da organização de seminários de formação de professores para a Educação Básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.
- k) Enviar à Coordenação Institucional do Programa na IES o relatório mensal das suas atividades e das ações dos bolsistas na escola-campo;
- a) quando houver publicações e trabalhos apresentados em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

1) Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.

2) Se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”;

6. DA INSCRIÇÃO:

LOCAL: Os documentos deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail institucional: pibid@unifucamp.edu.br

PERÍODO: 26 de junho a 10 de julho de 2020

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

A documentação necessária à inscrição do candidato à bolsa de SUPERVISOR no PIBID está listada a seguir:

- a) Cópia de Cédula da identidade (RG);
- b) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Direção da Escola em que está atuando, com discriminação das funções que exerce (**Anexo II**);
- e) Documento comprobatório de tempo de serviço no ensino público (obter na secretaria da sua escola);
- f) Cópia de seu Currículo profissional na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.
- g) Ficha de inscrição preenchida (**Anexo IV**);
- h) Cópia de seu diploma de Licenciatura;
- i) Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (**Anexo I**);
- j) Declaração de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela Instituição FUCAMP, CAPES ou por quaisquer outras Instituições (**Anexo III**).

- O deferimento da inscrição do candidato está condicionado ao envio de todos os documentos descritos acima, e é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo docente Coordenador de área, sendo acompanhado e fiscalizado pelo Coordenador Institucional do Projeto na Instituição.
- A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 4 deste edital.
- **Etapas do processo de seleção:**
 - I– Análise do currículo Plataforma Freire.

9. DA CLASSIFICAÇÃO:

- Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 6 (seis), sendo ordenados em valores decrescentes.
- Serão desclassificados os candidatos que:
Não enviarem a documentação em consonância com as exigências deste edital.

10. DO DESEMPATE

- Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos terá preferência para a classificação o candidato que for efetivo no cargo.
- Persistindo ainda o empate, o critério será classificar o candidato com a maior idade.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pelos coordenadores de área, coordenação institucional do Programa Pibid e coordenação geral dos Cursos de Licenciatura da IES.

12. DOS RESULTADOS FINAIS

O resultado desse processo seletivo será publicado no site do UNIFUCAMP – www.unifucamp.edu.br

13. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

Em casos de desistências ou aberturas de vagas para o Edital PIBID/CAPES/UNIFUCAMP n.º 01/2020, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que participaram do processo seletivo deste Edital e se encontram no cadastro reserva da IES.

As bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pela Coordenação Institucional do PIBID/CAPES/UNIFUCAMP, desistência por parte do bolsista e em caso de descumprimento das atividades previstas neste Edital ou das normas da CAPES.

Monte Carmelo/MG, 25 de junho 2020.



Dra. Cristina Soares de Sousa
Coordenadora Institucional do PIBID/CAPES/UNIFUCAMP